



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 113

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 102, DE 1982 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 44, de 1982, que “altera o art. 184 da Constituição”.

Relator: Senador Passos Pôrto

Apoiada por 163 deputados e 31 senadores e atendendo, preliminarmente, aos pressupostos do art. 47 da Constituição, a Proposta sob nosso exame, de autoria do nobre Deputado Henrique Brito, visando a estender aos prefeitos pensões vitalícias, conferidas ao Presidente da República e, pelas Constituições estaduais, a vários governadores, empresta ao art. 184 da Constituição a seguinte redação:

“Art. 184. Cessada a investidura no cargo de Presidente da República, ou de Prefeito Municipal, quem o haja exercido em caráter permanente fará jus, a título de representação, a um subsídio mensal e vitalício igual aos vencimentos do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, ou equivalente a quarenta por cento da parte fixa do subsídio estabelecido para o chefe do Executivo Municipal.

§ 1.º Se o Presidente da República, ou o Prefeito Municipal, em razão do exercício do cargo, for acometido de moléstia que o inabilite para o desempenho de suas funções, as despesas correrão por conta da União ou do Município, conforme o caso.

§ 2.º O ex-Prefeito somente fará jus aos subsídios referidos neste artigo se contar mais de quarenta anos de idade, se padecer, mesmo com idade inferior a quarenta anos, de moléstia grave ou que o inabilite para o trabalho,

se não tiver rendimento superior a cinco salários mínimos regionais.”

No texto constitucional em vigor, a pensão por exercício e o pagamento das despesas por tratamento médico só se referem ao Presidente da República. Sucede que, aplicando o art. 200 da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, várias Assembleias Legislativas Estaduais emendaram as respectivas Cartas, para beneficiar igualmente os governadores.

“Por essa razão — (diz a justificação da Proposta) — propomos que os Prefeitos também sejam beneficiados, por meio de um dispositivo constitucional explícito.

Houve omissão em relação aos ex-Prefeitos. Por esse motivo, contemplamos os ex-chefes dos Executivos Municipais, numa iniciativa justa e humanitária.”

Assinale-se que as limitações da proposta — quanto à idade e os rendimentos dos ex-prefeitos (os beneficiários da pensão), quando inferiores a cinco salários mínimos regionais implica no menor sacrifício para os cofres das edilidades, ao mesmo tempo em que se evita a penúria para quem haja prestado relevantes serviços à municipalidade, caindo, muitas vezes, em desgraça econômico-financeira.

Assim, preliminarmente constitucional e jurídica, além de formulada dentro da técnica legislativa, somos, no mérito, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 44, de 1982.

É o parecer.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1982. — Deputado Ronan Tito, Presidente — Senador Passos Pôrto, Relator — Senador Louival Baptista — Senador João Lúcio — Senador Bernardino Viana — Deputado Igo Losso — Deputado Delson Scarano — Senador Agenor Maria — Deputado Josué de Souza — Senador Almir Pinto — Senador Mauro Benevides — Senador José Lins.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 244.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Quadro afitivo da população do Estado do Piauí.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Início, na data de hoje, da propaganda eleitoral gratuita.

DEPUTADO PEDRO IVO — A Lei Falcão e suas implicações na conscientização política do eleitor brasileiro.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 41/82-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.927, de 17 de fevereiro de 1982, que altera a redação do § 3.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, introduzido pelo Decreto-lei n.º 1.880, de 27 de agosto de 1981. **Aprovado.** A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 42/82-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.928, de 18 de fevereiro de 1982, que dispõe sobre o pagamento prioritário de débitos decorrentes de compromissos em moeda estrangeira, assumidos pela Administração Pública, e dá outras providências. **Aprovado.** A promulgação.

Mensagem n.º 66/82-CN (n.º 81/82, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.929, de 8 de março de 1982, que isenta de imposto de renda os ganhos aufer-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
 Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

ridos em operações a termo em bolsa de mercadorias. Aprovado o texto do decreto-lei, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1982-CN, constante do parecer oral proferido pelo Deputado Jorge Arbage, em nome da Comissão Mista. À promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 245.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

2.2.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 54, de 1982, que altera o art. 153, § 10, da Constituição Federal.

2.2.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria

2.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 246.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1982

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 46/82-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.930, de 18 de março de 1982, que altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 47/82-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.931, de 19 de março de 1982, que modifica o Decreto-lei n.º 1.893, de 1981, que dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal. **Aprovado.** À promulgação.

Mensagem Presidencial n.º 69/82-CN (n.º 128/82, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.932, de 30 de março de 1982, que institui incentivo fiscal a projetos de interesse para o comércio exterior do País, situado em áreas da Amazônia Oriental. **Aprovado** o decreto-lei nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1982-CN, constante do parecer oral proferido pelo Senador Aloysio Chaves em nome da Comissão Mista. À promulgação.

3.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 244.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardo Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Álano Barcelos — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Meneandro Minanhim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Esírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraco — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Felippe Penna — PTB; Flórim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Pérciles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Ranault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Poupeu — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marçilio — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cantidio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cumha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Benílio Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristiano Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Mamedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Mamedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Mamedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Car-

los Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas, estamos chegando do Piauí, onde visitamos inúmeros municípios. Podemos afirmar, sem que possa haver contestação, que a miséria, a fome e a sede imperam em quase todo o Estado. Os caminhões-pipa da SUDENE, distribuídos por algumas áreas, são em número insuficiente. Pelas estradas, viamos, a cada quilômetro, os camburões aguardando a passagem dos caminhões-pipa, para abastecer as pequenas propriedades, as famílias ali residentes.

Sr. Presidente, o clamor é imenso. O quadro é doloroso. Assistimos à trágica situação do povo nordestino, em especial a do povo piauiense, aquele que mais está sofrendo as angústias em consequência da grande estiagem, da grande seca que nos atinge há quatro anos seguidos, e nada é feito para minorar o sofrimento desses nossos patrícios. É preciso, Sr. Presidente, fossem repetidas palavras proferidas ao tempo do Império — que não sei se foram cumpridas, certamente não — quando o Imperador declarou que sacrificaria as últimas jóias da Coroa, contanto que os nordestinos não perecessem pela fome, pela sede.

É preciso que o Presidente João Figueiredo, que ainda não foi alertado pelas suas assessorias, tome conhecimento da dramática situação do povo nordestino, do povo piauiense. S. Ex.^a, possuidor dos mais altos sentimentos de solidariedade humana e de inegável espírito público, se soubesse o que acontece, tomaria uma providência de imediato.

Ainda agora, estamos lendo o seu pronunciamento de ontem, a respeito da aplicação dos recursos do FINSOCIAL, que passamos a ler para que conste dos Anais da Casa, ao tempo em que nos congratulamos com S. Ex.^a por essas palavras:

"A primeira aplicação dos recursos do FINSOCIAL tem como objetivo básico dar teto a quem está desabrigado a dar alimentos aos subnutridos. No tocante a estas últimas, penso, de modo especial, nas crianças em idade escolar, a pré-escolar, pois a subnutrição pode comprometer seu desenvolvimento mental, que é preciso preservar a qualquer custo, por imperativo humano, por dever social e por interesse do desenvolvimento e da segurança do País" — disse o Presidente João Figueiredo.

A seguir, os principais trechos do discurso do Presidente:

A segurança é aspiração de todos. Garanti-la, externa e internamente, constitui dever elementar do Estado. Os que gozam tranquilidade dos bens da vida podem, em grande parte, sobretudo no domínio econômico, garantir, por seus próprios meios, o seu status social. O mesmo não sucede, todavia, com os economicamente fracos, que só de modo precário conseguem, pelo próprio trabalho, prover a sua subsistência. Se o Governo não os socorre, mediante prestações assistenciais urgentes e eficazes, o seu destino, quando atingidos pela adversidade, é a penúria, o desamparo, a carência de condições básicas para uma vida digna e útil.

A idéia social, de que o nosso sistema constitucional se acha impregnado, objetiva impedir que os brasileiros, colhidos pelo infortúnio, sejam abandonados a própria sorte. A idéia social, genuína, e profundamente democrática, é uma idéia de participação. Nos seus termos, o poder de excluir, inherente ao individualismo, é limitado pelo dever de solidariedade, que o humanismo impõe.

As categorias profissionais situadas nos níveis mais baixos de remuneração vem a ser, do ponto de vista econômico, especialmente vulneráveis diante dos encargos de família, mesmo quando seus integrantes se acham empre-

gados. A situação é ainda mais crítica quando não encontram onde trabalhar. Num e noutro caso, esses grupos sociais precisam, urgentemente, não só para subsistir, mas para subsistir com dignidade, do auxílio do poder público.

Nossa ordem jurídica quer a justiça social, quer a solidariedade humana, quer a proteção dos trabalhadores atingidos pelo infortúnio. Quer o socorro imediato e eficaz àqueles que, não logrando, por qualquer motivo, trabalho ou salário suficiente, vivem abaixo do nível da pobreza. Quer que se leve alimento às crianças mal nutridas, tanto as de idade escolar quanto às ainda menores. Quer que não se deixe ao desabrigado, que, sem teto, sofram a crueldade da intempérie. Quer nossa ordem jurídica, numa palavra, que não faltem às vítimas da indigência ou da precária economia social ou profissional, elementos que lhes possibilitem viver uma vida digna de ser vivida.

A falta de recursos para custear tão vasto programa, destinado a enfrentar essa situação calamitosa, não podia fazer obstáculos ao imperativo de levar as populações carentes a assistência que lhes é devida. Querer os fins é querer os meios. A esse argumento jurídico não é preciso recorrer, no caso, porque o meio para a realização desse fim social se encontra declarado e inequívoco na Constituição, quando autoriza que se instituam contribuições tendo em vista o interesse de categorias profissionais.

Instituída, por decreto-lei, contribuição de tal natureza, acaba de aprovar, quanto ao corrente exercício, a aplicação de sessenta bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros provindos dessa fonte contributiva. Trata-se de parcela inicial de recursos a serem empregados este ano. Parcelas suplementares serão aplicadas segundo critérios por mim estabelecidos, a medida que o permitir o recolhimento da contribuição criada pelo "FINSOCIAL". Esta possui feição autônoma, visto que não se destina a suplementar dotações já existentes.

Guarda, por isso mesmo, caráter independente e destino variável estará a serviço, dentro do seu largo expectro de aplicação, de programas específicos. O seu emprego se fará em função do grau de premência da obrigação social a cumprir.

A primeira aplicação dos recursos do "FINSOCIAL" tem como objetivo básico dar teto a quem está desabrigado e dar modo especial, nas crianças em idade escolar e pré-escolar, pois a subnutrição pode comprometer seu desenvolvimento mental, que é preciso preservar a qualquer custo, por imperativo humano, por dever social e por interesse do desenvolvimento e da segurança do país.

Afligem-me, de outra parte, profundamente, os bolsões de pobreza existentes na periferia das grandes e pequenas cidades, bem como as inúmeras e dolorosas manchas de penúria, que se espalham pela vastidão das zonas rurais.

Novo e generoso esforço se impunha, para que a sociedade brasileira, por intermédio do governo, cumprisse o seu dever de assistir os setores carentes, em nome de estrita justiça social. Essa a grande e transcendental cruzada que se desencadeará a partir dos próximos dias mediante a execução prática e eficaz do programa de ação consubstanciado no "FINSOCIAL", exigida pelo interesse comum, requerida pela democracia econômica que é nosso intento implantar. A ação do governo em prol dos deserdados da sorte contará, certamente, com a solidariedade, a compreensão e o apoio de todos os brasileiros."

Sr. Presidente, queremos lembrar a S. Ex.^a que grande parte desses recursos poderiam desde já socorrer nossas populações, que estão sem meios, sem ter para quem apelar. Os governos estaduais e municipais já estão exauridos; as lideranças políticas recebem os apelos, mas nada podem fazer em favor do povo, senão confortá-lo com a sua solidariedade moral.

Sr. Presidente, enquanto isso, continuam as cobranças dos bancos aos lavradores que nada produziram como comprova documento que anexamos a este pronunciamento. É preciso que os eminentes Presidentes do Banco do Brasil e do Banco Central, Srs. Oswaldo Collin e Carlos Langoni, e também os chefes das carteiras agrícolas do Banco do Brasil e do Banco Central, Srs. Alossio Vaz Primo e José Cleber, se convençam de que as informações dadas sobre o Nordeste nem sempre são verdadeiras. Aquela gente nada pode pagar. Se imprensarem muito, eles terminarão por ir embora, abandonando o lar, como já vem ocorrendo quase todos os dias. A mão-de-obra mais válida está deixando o nosso Estado em procura de outros pontos do Brasil, provocando desorganização social, que já denunciamos nesta Casa, o que constitui uma vergonha nacional, que fere nossos brios e atinge nossa dignidade. E o Presidente Figueiredo não está sabendo disto, temos certeza, senão S. Ex.^a, repito, já teria tomado as providências.

Aqui estou, Sr. Presidente, para, se necessário, arriscar o meu mandato na defesa daquela gente que tanto sofre.

Passamos, ultimamente, pelos municípios de Caracol, São Raimundo Nonato, Canto do Buriti, Flores, Itaueira, Floriano, Teresina, Altos, Campos Maior, Capitão de Campos, Barras, Batalha, Piripiri, Piracuruca, Domingos Mourão, Pedro II, Castelo, São Miguel do Tapuio, Pimenteiras, Bocaina, Valença, Jaicós, Anísio de Abreu, Simões, Itainópolis, Picos e outros, e lá nos diziam que a disputa dos caminhões-pipa é uma realidade entre as facções políticas, para poder atender aos seus amigos, às pessoas residentes no interior. E esses caminhões-pipa deveriam ser em quantidade suficiente para fornecer água às populações, a fim de que o precioso líquido não fosse tão escasso.

As vezes, Sr. Presidente, o que existe é a própria lama, e essa lama é consumida pelo agricultor, pelo homem do campo. Isto é profundamente lamentável, como lamentável é que não tenham dado mão forte ao Ministro Mário Andreazza, que tem sido o grande advogado do Nordeste, para que ele, nesta fase, pudesse ter um desempenho satisfatório e patriótico em prol daquelas regiões. A propósito recebemos mensagem do Chefe de Gabinete do Sr. Ministro, Dr. Luiz Carlos Urquiza, informando-nos, em nome do Ministro do Interior, que estavam sendo tomadas prontas e energéticas providências, relativamente a denúncias que fizemos dessa tribuna. Vamos aguardar essas providências.

Sr. Presidente, não tenho sido ouvido nesta Casa, apesar de ser aqui representante desde 1954. Todavia, apeço mais uma vez para os meus correligionários e amigos, principalmente para o Presidente João Figueiredo, no sentido de que lancem suas vistos para o Nordeste, para toda aquela gente necessitada.

Alguns agricultores tiveram o privilégio de algumas chuvas, e aproveitaram 20%, 30% da sua lavoura; outros, porém, não tiveram nada, perderam tudo. O fato é que a miséria e a fome estão em todos os lugares, onde houve essa pequena produção e onde não houve nenhuma produção.

Sr. Presidente, aquela gente precisa de tranquilidade, precisa de socorro, porque o Governador do Estado do Piauí, o Dr. Lucídio Portela, não tem meios para assisti-los; o DNOCS, sigla do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, ainda não pode se fazer presente; a SUDENE continua fazendo planos; os açudes não foram construídos; muitos deles têm projetos seculares, como os de São Raimundo Nonato, Pedro II, outros datam de menos tempo, como sejam: Campo Maior, Capitão de Campos, Piripiri, Piracuruca, Baras e outros.

Gostaria de trazer uma palavra de conforto, uma palavra animadora, mas a palavra que trago é de dor, de sofrimento e de angústia, de tristeza, que reina, desoladoramente, naquela região.

Era o que desejava registrar. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O DEPUTADO MILTON BRANDÃO EM SEU DISCURSO:

"Os abaixo assinados, lavradores residentes no município de Capitão de Campos, do Estado do Piauí, tendo realizado operações de Crédito Rural, Junto ao Banco do Brasil S/A, Agência da cidade de Piripiri, PI, para plantio de milho, arroz, feijão e mandioca, em áreas agricultáveis deste município, safra 81/82, vêm solicitar aos Senhores Milton Cardoso Magalhães, vereador do PDS, líder do Governo Municipal e João Luís dos Santos, vereador do PDS e líder da Bancada da Câmara Municipal, para que levem ao conhecimento do Exmo. Sr. José Monte de Rezende, Prefeito Municipal, a fim de interferir junto ao Excelentíssimo Senhor Lucídio Portela Nunes, mui digno Governador do Estado do Piauí, para que consiga junto ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, Mário Andreazza, a anistia das operações agrícolas, ou em último caso a dispensa total dos juros e parcelamento das dívidas contraídas no setor de crédito rural que foi dado aos lavradores deste município, e caso seja possível a reimplantação do Plano de Emergência no citado município. Outrossim, esclarecemos a Vossa Excelência, que as chuvas que caíram no interior deste município, não foram suficientes para se obter 30% das produções, estamos passando por situações difíceis sem termos meios suficientes para realizarmos os pagamentos junto ao Banco do Brasil; temos conhecimento que o pluviômetro desta cidade registrou chuvas suficientes às criações. Não resta a menor dúvida que em volta da cidade, ou seja, 1 quilômetro, houve boas precipitações, mas na zona rural, onde foram feitas as roças, não choveu o suficiente para aproveitar-se 30% da safra. Lembro a Vossa Excelência que das 11 barragens feitas em seu governo, só temos duas com água: a barragem do Corrente e a do Riacho Tapera, as outras estão secas. Quero salientar ainda a Vossa Excelência que o Município de Pedro II foi beneficiado, e o nosso município faz limite com o mesmo.

Seguem-se as assinaturas." -

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não importa que nossas palavras percam a ressonância dentro de um plenário vazio, porque esta situação é própria da época eleitoral que vivemos. O importante, Sr. Presidente, é registrá-las nos Anais desta augusta Casa, deste Excelso Parlamento, para que a História, um dia, no seu julgamento muitas vezes implacável, possa fazer justiça àqueles que em nenhum instante se omitiram quando grandes decisões nacionais exigiam a sua participação.

A partir de hoje, Sr. Presidente, e dentro de 60 dias, precisamente, a grande Nação brasileira mobilizará todo o seu contingente eleitoral para levá-lo às urnas e promover a escolha livre, autônoma, dos futuros representantes políticos desta Nação. Deve-se isto, Sr. Presidente, ao espírito de coragem, de arrojo, de entusiasmo e de obsessão de um grande brasileiro, o Presidente João Figueiredo, que cumpre a promessa solene assumida no dia 15 de março de 1979, de transformar este País numa democracia.

Realiza-se assim, Sr. Presidente, a par do desejo presidencial, o grande anseio de toda a Nação brasileira, que é o da participação em eleições livres para que se consagre, dentro deste contexto, o espírito democrático do povo brasileiro que, no veredito das urnas, vai saber escolher aqueles que lhes dirigirão os destinos nos postos executivos ou que os representarão nos parlamentos brasileiros, desde as câmaras de vereadores às assembleias legislativas e às duas Câmaras do Congresso Nacional.

Estamos, portanto, vivendo a aurora da democracia, daquela democracia prometida e cumprida pelo Presidente João Figueiredo que, não obstante os tropeços e as procelas que teve que superar no curso do itinerário destes três anos; voltando-se para os céus e contemplando a imagem da fé, do espírito de discernimento, de coragem, de arrojo e de vocação democrática, vai poder, dentro de 60 dias, dirigir a sua palavra a 120 milhões de brasileiros e dizer, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com a emoção que já se antevê no coração do grande Presidente: "brasileiros de Norte a Sul, Leste a Oeste, missão cumprida! O Brasil, com a realização das eleições de 15 de novembro, se integra definitivamente e por tempo indeterminado no contexto das grandes nações democráticas do mundo civilizado". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Ivo.

O SR. PEDRO IVO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não poderíamos deixar passar a oportunidade, quando está em vigor a Lei Falcão, para indagarmos da seriedade de propósitos do compromisso do Presidente da República de implantar uma verdadeira democracia neste País.

Entendemos que todo chefe de família, que todo pai, no desempenho da sua tarefa, da sua missão, deve a todos os filhos tratar com igualdade, distribuindo as suas atenções igualmente entre todos, entre os mais bonitos e os mais feios, entre os mais rudes e os mais sensíveis, porque esta é a missão do pai: Transportando isso para o contexto nacional, o Chefe da Nação, no desempenho da sua nobre missão de governar toda uma sociedade, deve — ou deveria, pelo menos — usar de toda isenção e estabelecer regras que pudessem ser cumpridas igualmente por todos para que todos tivessem o mesmo desempenho, os mesmos benefícios e as mesmas atenções.

Ora, Sr. Presidente, quando vemos o compromisso do Presidente em restabelecer a plenitude democrática que era por uma série de casuismos, por uma série de artifícios escusos, dificuldades para que os partidos da Oposição possam disputar com igualdade de condições o pleito eleitoral, cabe duvidar da seriedade de propósitos de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Como entendemos, o Presidente da República deveria se comportar como um verdadeiro estadista, acima das posições partidárias, deveria ser realmente o grande juiz, o grande e sereno diretor das coisas públicas, para que todos indistintamente pudesse respeitá-lo. E o que nós constatamos é que o Senhor Presidente da República, independente das medidas de arbitrio para dificultar o resultado eleitoral, para impedir que as Oposições tenham um melhor desempenho nas eleições, se transforma no maior cabo eleitoral do seu Partido.

Isto até não nos preocupa e nem tampouco nos intimida, mas nós constatamos que no uso da sua autoridade, valendo-se de todos os meios de comunicação, Sua Excelência pratica discriminação, pelo privilégio que tem de dar ao seu Partido a oportunidade de divulgar as suas posições e a defesa das suas idéias. Enquanto isto, cerceia aos Partidos da Oposição o acesso aos meios de comunicação, sem que tenhamos os mesmos direitos, as mesmas oportunidades para divulgarmos, também, as nossas posições políticas.

Por isto, Sr. Presidente, nós lastimamos que, a 60 dias das eleições, estejamos todos, agora, condicionados por uma lei que violenta os direitos do homem, do cidadão, do eleitor, em conhecer

os propósitos dos seus candidatos, em conhecer a seriedade daqueles que haverão de representá-lo no próximo período político, aqueles que haverão de governar os nossos Estados. A falta de oportunidade, a dificuldade para que o eleitor se esclareça, sem dúvida alguma, haverá de prejudicar o resultado eleitoral. E nós da Oposição, nós do PMDB repudiamos esta lei, achamos que ela violenta e prejudica os interesses da própria nacionalidade. Quem quer implantar uma democracia, jamais poderia permitir a vigência de uma lei que impede, que castra ao eleitor o direito de se conscientizar politicamente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição n.º 54, de 1982, que altera o art. 153, § 10 da Constituição Federal.

Para leitura da matéria e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1982-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 78, de 1982-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.927, de 17 de fevereiro de 1982, que altera a redação do § 3º do art. 1º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, introduzido pelo Decreto-lei n.º 1.880, de 27 de agosto de 1981.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42 de 1982-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 79, de 1982-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.928, de 18 de fevereiro de 1982, que dispõe sobre o pagamento prioritário de débitos decorrentes de compromissos em moeda estrangeira, assumidos pela Administração Pública, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Apreciação da Mensagem Presidencial n.º 66, de 1982-CN (n.º 81/82, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.929, de 8 de março de 1982, que isenta de imposto de renda os ganhos auferidos em operações a termo em bolsa de mercadorias,

— dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

Concedo a palavra ao Relator designado, nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com fundamento no art. 55, II, da Constituição Federal o Senhor Presidente da República encaminha à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.929, de 8 de março de 1982, o qual concede isenção do imposto de renda aos ganhos auferidos em operações a termo em bolsa de mercadorias.

Visa a medida em questão estimular as operações a termo realizadas em bolsas de mercadorias, especialmente de produtos

de origem agropecuária, uma vez que tais operações mercantis propiciam a manutenção de preços por determinado período de tempo.

Por outro lado, justifica-se o benefício fiscal proposto face à capitalização do setor agropecuário, com a consequente dispensa de novas canalizações de recursos a ele, mediante empréstimos ou adiantamentos.

Ao justificar a expedição do diploma legal em tela, registra a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, verbis:

"A isenção ora proposta visa a dinamizar as operações a termo em bolsas brasileiras, contribuindo para a consolidação, em nosso território, dessas instituições, que desempenham em nossos dias relevante função econômica."

Com efeito, o mercado a termo é hoje um dos instrumentos mais eficazes para a proteção do preço de mercadorias, especialmente as de origem agropecuária, contra os riscos de súbitas oscilações. Nossos produtores, entretanto, não são totalmente dependentes das cotações das bolsas de Chicago e de Londres, pela ausência no País de bolsas de mercadorias de maior movimento, que sejam capazes de refletir, inclusive a nível internacional, a situação do Brasil como um dos maiores produtores de grão do mundo.

Por outro lado o fomento da produção agropecuária brasileira — uma das metas básicas do Governo — completa-se pelo desenvolvimento dos mecanismos de comercialização dessa produção. E as bolsas de mercadorias representam um dos mais importantes mecanismos a que se pode recorrer para a concretização da meta governamental."

O documento em exame fixa o prazo da isenção até o exercício de 1984 e limita-se, na forma do art. 2º, às operações relacionadas, apenas, com mercadorias expressamente discriminadas em ato a ser expedido pelo Ministro da Fazenda, a quem cabe, ainda, estabelecer as condições específicas a serem satisfeitas pelas referidas bolsas.

Os efeitos da medida, inegavelmente, far-se-ão sentir, de modo salutar, no importante setor da economia nacional, o que, de per si, recomenda a sua adoção.

Pelas razões expostas e por inexistir óbices de natureza jurídico-constitucional, no que concerne à discriminação da matéria mediante decreto-lei, somos pela aprovação do texto em apreço, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 53, DE 1982 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.929, de 8 de março de 1982, que "isenta de imposto de renda os ganhos auferidos em operações a termo em bolsa de mercadorias".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.929, de 8 de março de 1982, que "isenta de imposto de renda os ganhos auferidos em operações a termo em bolsa de mercadorias".

Sr. Presidente, este é o parecer da Comissão Mista, incumbida de relatar o presente decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O parecer conclui pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.929, de 1982.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1982-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.929, de 8 de março de 1982, que "isenta de imposto de renda os ganhos auferidos em operações a termo em bolsa de mercadorias".

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos de decreto legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA 245.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — Jão Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Álano Barcelos — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidgal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúiza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemburg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoesel Dourado — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferreira — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délvio dos Santos — PDT; Edison Khair — PTB; Felipe Penna — PTE; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomuma — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maúly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa

— PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PMDB; Milton Fligueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Mamede — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Mamede — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Mamede — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Proposta de Emenda à Constituição n.º 54, de 1982, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 54, DE 1982

Altera o art. 153, § 10 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º — O § 10 do art. 153 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153.

§ 10 — A lei assegurará aos indivíduos carentes o direito à moradia digna.

A casa é o asilo inviolável do indivíduo; ninguém pode penetrar nela, à noite, sem consentimento do morador, a não ser em caso de crime ou desastre, nem durante o dia, fora dos casos e na forma que a lei estabelecer."

Justificação

A medida em que o Estado se preocupa, de maneira crescente, com o bem-estar de seus jurisdicionados, vai também ampliando a lista de direitos e garantias, que lhes concede.

Do Estado Clássico tiveram os indivíduos garantidos os seus direitos políticos, enquanto que o Estado Moderno, imbuído de maior pragmatismo, deu-lhes direitos fundamentais de ordem, sobretudo, econômica e social.

A cada momento, as Constituições modernas brindam os indivíduos com declarações de direito mais generosas e realistas e, nos últimos tempos, aparece com frequência um direito fundamental de tipo novo, a saber, o direito à moradia.

Programas partidários também já incluem-no entre as metas a serem alcançadas no Brasil e pensamos que este ideal precisa tornar-se operacional e não pode permanecer letra morta.

O fato de as Constituições antigas não enumerarem, como fundamental, o direito à moradia, ao mesmo tempo em que foram pródigas no detalhamento de outros direitos, não significa que a anterioridade cronológica desses outros direitos tenha correspondência numa superioridade natural ou lógica sobre o direito à moradia.

Dar aos indivíduos carentes a garantia de uma moradia digna é dever inadiável também do Estado brasileiro, pois, só em paredes sólidas poderá o homem criar uma família capaz de corresponder à imaginação de João Paulo II, a saber, uma comunidade tornada possível pelo trabalho e que serve de primeira escola interna de trabalho para todos os seus membros.

Senadores: Jutahy Magalhães — Helvídio Nunes — Benedito Ferreira — José Richa — Jorge Kalume — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Laélia de Alcântara — Evelásio Vieira — Evandro Carreira — Roberto Saturnino — Milton Cabral — Martins Filho — Bernardino Viana — Aloisio Chaves — Almir Pinto — João Lúcio — Lázaro Barboza — Passos Pôrto — Alberto Silva — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — João Calmon — Lomanto Júnior — Alexandre Costa — Cunha Lima — Humberto Lucena — José Lins.

Deputados: Athiê Coury — Carlos Wilson — Fernando Lyra — José Carlos Vasconcellos — Alceu Collares — Lidovino Fanton — Juarez Batista — Álvaro Valle — Peixoto Filho — Edson Vidal — Horácio Ortiz — Raymundo Urbano — Nosser Almeida — Carlos Bezerra — Adhemar Santillo — Luiz Baccarini — Francisco Libardoni — Audálio Dantas — Ralph Biasi — Octacilio Almeida — Oswaldo Lima — Francisco Benjamim — Cardoso Alves — Anísio de Souza — Genésio de Barros — Marcelo Cordeiro — Alberto Goldman — Ernesto de Marco — Valter Garcia — Francisco Pinto — Aurélio Peres — Fernando Cunha — Samir Achoa — Pedro Lucena — Olivir Gabardo — Mário Frota — Pimenta da Veiga — Alcir Pimenta — Joel Ferreira — Hélio Duque — Jackson Barreto — Iranildo Pereira — Henrique Eduardo Alves — Del Bosco Amaral — Benedito Marcílio — Ronan Tito — Edgard Amorim — Fued Dib — Emídio Perondi — Nivaldo Krüger — Gilson de Barros — José Maria de Carvalho — Jorge Ferraz — Ruy Côdo — Mário Hato — Jorge Vianna — Iram Saraiva — Siqueira Campos — Silvio Lopes — Adhemar de Barros Filho — Diogo Nomura — Newton Cardoso — Silvio Abreu Júnior — Leorne Belém — Christiano Dias Lopes — Maurício Fruet — Rosa Flores — Harry Sauer — Pacheco Chaves — Tidel de Lima — Castejon Branco — Sebastião Andrade — Francisco Rolemberg — Daso Coimbra — Modesto da Silveira — Philippe Penna — Walmor de Luca — Walber Guimarães — Paulo Marques — Pedro Sampaio — Iturival Nascimento — Antônio Morimoto — Renato Azeredo — Mário Stamm — Paulo Torres — Rosemburgo Romano — Vilela de Magalhães — Walter Silva — Leônidas Sampaio — Francisco Castro — Osvaldo Melo — Arnaldo Lafayette — Pedro Corrêa — Joaquim Guerra — Navarro Vieira Filho — João Gilberto — Paulo Rattes — Delson Scarano — Lázaro Carvalho — Batista Miranda — J.G. de Araújo Jorge — Haroldo Sanford — Leite Schmidt — Sérgio Ferrara — Borges da Silveira — Ronaldo Ferreira Dias — Júnia Marise — Júlio Martins — Leur Lomanto — José Freire — Luiz Baptista — Flávio Marcilio — Carlos Santos — Jorge Vargas — Tarcísio Delgado — Aldo Fagundes — Vingt Rosado — Aluizio Bezerra — Wanderley Mariz — Hugo Napoleão — Antônio Amaral — Rogério Rego — Wildy Vianna — Nereu Guidi — Edison Lobão — Vieira da Silva — Artenir Werner — Pedro Germano — Walter de Castro — Geraldo Bulhões — Cardoso de Almeida — Djalma Bessa — Ricardo Fiúza — Carlos Augusto — Adolpho Franco — Carneiro Arnaud — Afro Stefanini — José Frejat — Osmar Leitão — Nilson Gibson — João Carlos de Carli — Paulo Pimentel — Pinheiro Machado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Almir Pinto, Lomanto Júnior, Martins Filho, Moacyr Dalla e os Srs. Deputados Omar Sabino, Januário Feitosa, Paulo Studart, Augusto Trein, Antônio Pontes e Italo Conti.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Fragelli, Gastão Müller, Henrique Santillo, Saldanha Derzi, Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Edgard Amorim, Iturival Nascimento, Elquissón Soares e Aluizio Bezerra.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Deputado Edson Khair.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 14 de outubro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 10 minutos, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

— Discussão dos Projetos de Decreto Legislativo n.os 46 e 47, de 1982-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.os 1.930 e 1.931, de 1982; e

— Apreciação da Mensagem Presidencial n.º 69, de 1982-CN, referente ao Decreto-lei n.º 1.932, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 8 minutos.)

ATA DA 246.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 19 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Aloisio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Álano Barcelos — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossaer Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viweiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Lúdio Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranioldo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Cárneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PDS; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Condeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferrão — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Décio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Felippe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão —

PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Casteljão Branco — PDS; Christovam Chiaraadia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Bacchiani — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompeu — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampayo — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacilio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvio Lopes — PDS; Tidel de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiwa — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira — Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scaleo — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Machado — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampayo — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldyr Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca Sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão das partes vedadas das seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1982 (n.º 5.645/81, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e determina outras providências; e

Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1982 (n.º 5.437/81, na origem), que altera as Leis n.os 4.737, de 15 de julho de 1965, e 6.078, de 19 de janeiro de 1982, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1982-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 84, de 1982-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.930, de 18 de março de 1982, que altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1982-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 85, de 1982-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.931, de 19 de março de 1982, que modifica o Decreto-lei n.º 1.893, de 1981, que dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 3:

Apreciação da Mensagem Presidencial n.º 69, de 1982-CN (n.º 128/82, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.932, de 30 de março de 1982, que institui incentivo fiscal a projetos de interesse para o comércio exterior do País, situado em áreas da Amazônia Oriental,

— dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

Solicito ao nobre Senador Aloysio Chaves o parecer da Comissão Mista.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acolhendo a Exposição de Motivos n.º 65, de 30 de março de 1982, dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio, do Interior e Chefe da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, o Poder Executivo Federal decretou a instituição de mais incentivo fiscal destinado a beneficiar projetos de interesse para o comércio exterior do País, situados em áreas da Amazônia Oriental.

Referido incentivo fiscal possibilita a dedução, do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, do valor das ações nominativas subscritas e integralizadas até 30 de junho de 1982, relativas aos projetos de investimentos localizados na Amazônia Oriental. Para tanto, os projetos deverão ser considerados de interesse para o desenvolvimento da área, em declaração conjunta dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Interior, além de representarem empreendimentos voltados para o fortalecimento do comércio exterior e que tenham, em contrapartida, uma aplicação de recursos próprios no mesmo valor do benefício fiscal pretendido.

Os arts. 2.º e 3.º do Decreto-lei determinam limites a serem obedecidos na aplicação do incentivo, fixando o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto de renda, 10% (dez por cento) do capital social do empreendimento e 50% (cinquenta por cento) de acumulação possível com outros incentivos fiscais, permitindo nesta última hipótese duas exceções: os incentivos destinados à Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER, e à Fundação MOBRAL — Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Os demais dispositivos da matéria legislativa em exame estabelecem normas de controle operacional, determinando a inegociabilidade das ações beneficiadas, pelo prazo de cinco anos contados da data da integralização, e o recolhimento imediato do imposto acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de desobediência.

Atendendo assim aos interesses do desenvolvimento regional e da dinamização do comércio exterior, somos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.932, de 30 de março de 1982, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 54, DE 1982 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.932, de 30 de março de 1982, que “institui incentivo fiscal a projetos de interesse para o comércio exterior do País, situados em áreas da Amazônia Oriental”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.932, de 30 de março de 1982, que “institui incentivo fiscal a projetos de interesse para o comércio exterior do País, situados em áreas da Amazônia Oriental”.

Este, o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O parecer conclui pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.932, de 1982.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua discussão.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1982-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.932, de 30 de março de 1982, que institui incentivo fiscal a projetos de interesse para o comércio exterior do País, situados em áreas da Amazônia Oriental.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. À promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície.

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF— 70160

SEGURANÇA NACIONAL

(edição 1980)

- Lei nº 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior
Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Projetos em tramitação no Congresso Nacional
- Histórico da Lei nº 6.620/78

384 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160)

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(4^a edição — 1982)

Leis e Instruções que regularão as eleições de 1982

Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

*Legislação alteradora e correlata.
Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Fede-
ral). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço: Cr\$ 800,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00